



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 7.951, DE 01 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O GRUPO DE ESTUDOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, PR E NOMEIA SEUS MEMBROS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos técnicos destinados à modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, com vistas ao aperfeiçoamento da organização administrativa, da gestão pública e da eficiência dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a contratação de consultoria especializada para elaboração de estudos, diagnósticos e propostas de reestruturação das Secretarias da Administração Direta do Município;

CONSIDERANDO a importância da participação dos servidores públicos municipais na construção das propostas, assegurando a integração entre o conhecimento técnico da consultoria e a realidade administrativa do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Estudos para Estruturação das Secretarias da Administração Direta do Município de Marmeleiro/PR, com a finalidade de acompanhar, colaborar, analisar e validar os estudos técnicos desenvolvidos no âmbito do projeto de reestruturação administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Grupo de Estudos será composto pelos seguintes servidores:

- I - Jeferson Facin;
- II - Regina Michelin;
- III - Luciana Arisi;
- IV - Luana Speorin Burin;
- V - Ederson Roberto Dalla Costa;
- VI - Miguel Venâncio Dias Cogo;
- VII - Fernando Carneiro;
- VIII - Karima Hawa Mujahed.

Art. 3º Compete ao Grupo de Estudos:

I - acompanhar a execução das atividades previstas no cronograma do projeto de estruturação administrativa;

II - fornecer informações, documentos e subsídios técnicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Outubro	<ul style="list-style-type: none">• Construção do organograma comparativo.• Tempo destinado à análise pelo Grupo.• Reunião presencial.	Sim Reunião Online e Presencial	<ul style="list-style-type: none">• Organograma comparativo apresentado para análise do Grupo.
Novembro	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de tabelas comparativas para apresentar as mudanças normativas necessárias.	Não	<ul style="list-style-type: none">• Sem entregáveis pela consultoria.
Dezembro	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de tabelas comparativas para apresentar as mudanças normativas necessárias.	Sim Reunião Online	<ul style="list-style-type: none">• Tabelas comparativas contendo todas as alterações normativas necessárias.
Janeiro	<ul style="list-style-type: none">• Fase interna destinada à confecção, pela consultoria, das minutas normativas.	Não	<ul style="list-style-type: none">• Sem entregáveis pela consultoria.
Fevereiro	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação final das minutas.• Reunião presencial.• Tempo destinado à aprovação e leitura pelo Grupo.	Reunião Online e Presencial	<ul style="list-style-type: none">• Minutas finais submetidas à aprovação do Grupo.
Março	<ul style="list-style-type: none">• Envio dos projetos legislativos para protocolo.• Acompanhamento do processo legislativo pela consultoria.	Poderá ser necessária reunião com os vereadores, conforme solicitação do Poder Executivo.	<ul style="list-style-type: none">• Protocolização dos projetos legislativos.• Acompanhamento da tramitação legislativa.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CRONOGRAMA DO GRUPO DE ESTUDOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR

Mês	Objetivos / Atividades	Reunião do Grupo	Entregáveis
Junho	<ul style="list-style-type: none">• Reunião de alinhamento com a consultoria.• Criação do Grupo de Estudos.	Sim Reunião Online	<ul style="list-style-type: none">• Instituição do Grupo de Estudos.• Definição do início dos trabalhos e alinhamento metodológico.
Julho	<ul style="list-style-type: none">• O grupo deverá designar um responsável para:<ol style="list-style-type: none">1. Envio de toda a documentação normativa.2. Envio do organograma atual da Administração.	Não Fase interna de diálogo entre a consultoria e o responsável pelos envios.	<ul style="list-style-type: none">• Recebimento de toda a documentação normativa.• Recebimento do organograma atual da Administração.
Agosto	<ul style="list-style-type: none">• Análise dos documentos normativos.	Não Fase interna de diálogo entre a consultoria e o responsável pelos envios.	<ul style="list-style-type: none">• Sem entregáveis pela consultoria.
Setembro	<ul style="list-style-type: none">• Entrega do Relatório Normativo.• Mês destinado à leitura e aprovação do Relatório.• Entrega também, neste relatório, de apontamentos para responder ao questionário do PROGOV/TCE-PR.	Sim Reunião Online	<ul style="list-style-type: none">• Relatório Normativo completo.• Apontamentos para resposta ao questionário do PROGOV/TCE-PR no que concerne à estrutura administrativa.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

III - participar das reuniões técnicas e de validação promovidas pela consultoria responsável;

IV - analisar os relatórios, diagnósticos, organogramas, tabelas comparativas e minutas normativas elaboradas durante a execução do projeto;

V - apresentar sugestões e contribuições destinadas ao aperfeiçoamento das propostas;

VI - atuar como elo entre a consultoria especializada e as Secretarias Municipais, promovendo a integração das informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

VII - colaborar na validação técnica dos produtos apresentados em cada etapa do cronograma.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade técnica ou por solicitação do Poder Executivo, poderão ser convidados outros servidores, dirigentes, autoridades ou especialistas para participar das reuniões do Grupo de Estudos, sem direito a voto.

Art. 4º O Grupo de Estudos desenvolverá suas atividades de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO I, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º A participação dos servidores no Grupo de Estudos será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo de Estudos serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Art. 7º O Grupo de Estudos instituído por esta Portaria terá caráter temporário, permanecendo em funcionamento até 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento de suas finalidades, salvo prorrogação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 01 de julho de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

